

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual em exercício previsto será feito pelo contratante conforme a demanda solicitada e a entrega feita pela contratada, conforme valor estabelecido no ANEXO I, no fim deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para o Exercício de 2022 na seguinte dotação:

17.122.0001.2001 3.3.90.39.43.99

17.122.0002.2002 3.3.90.39.43.99

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Setor Administrativo do Consórcio Cispar, na pessoa do Auxiliar Administrativo, o Senhor Gabriel Puiatti Rios, no qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

Ricardo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

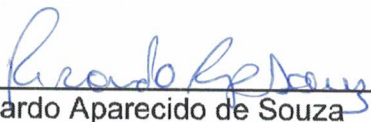
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 05 de julho de 2022.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65



Ricardo Aparecido de Souza
Representante da Empresa
RICARDO APARECIDO DE SOUZA 02327736980
CNPJ: 37.796.781/0001-82

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº 237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

SOLICITANTE – CONSORCIO CISPAR

COTAÇÃO DE PREÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E OUTROS

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	200	Unidades	Execução de serviços de manutenção e troca de lâmpadas	35,00	7.000,00
02	10	Unidades	Execução de serviços de instalação de rede elétrica para ar condicionado.	250,00	2.500,00
03	10	Unidades	Execução de serviços de manutenção troca e instalação de disjuntores.	80,00	800,00
04	10	Unidades	Execução de serviços de manutenção quadro de comando.	250,00	2.500,00
05	50	Unidades	Execução de serviços manutenção e colocação de tomadas.	80,00	4.000,00
06	05	Unidades	Execução de serviços e manutenção de motores elétricos.	350,00	1.750,00
07	04	Unidades	Execução de serviço e manutenção de nobraik.	500,00	2.000,00
			TOTAL EM REAIS		20.550,00

NOME DA EMPRESA: RICARDO APARECIDO DE SOUZA - ME	
ENDEREÇO: Rua Pioneiro José Dena, 86 – Copacabana Residencial	
MUNICÍPIO: Maringá - Paraná	
CNPJ/CPF: 37.796.781/0001-82	I.E./R.G.:
CONTATO: Ricardo	

PRAZO DE PAGAMENTO: término dos serviços, após a apresentação da nota fiscal

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias

Jussara-Pr., 20 de Abril de 2.022.

Ricardo Aparecido de Souza
Proprietário